



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO(S) SOLICITANTE(S):

Secretaria Municipal de Transito e Transportes de Pequi- MG

2. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. Da Relação do(s) Produtos(s) a Serem Adquiridos(s):

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO MINUNCIOSA DO PRODUTO
1	UND	10	CÂMARA DE AR 1.400-24 NOVO, PROJETADA PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURAS E SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS COM 3 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
2	UND	10	CÂMARA DE AR 12.4-24 NOVO, PROJETADA PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURAS E SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS COM 3 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
3	UND	10	CÂMARA DE AR 900/20 NOVO, PROJETADA PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURAS E SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS COM 3 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
4	UND	10	CÂMARA DE AR RETROESCAVADEIRA 12-16.5 NOVO, PROJETADA PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURAS E SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS COM 3 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
5	UND	10	CÂMARA DE AR RETROESCAVADEIRA 19.5-24 NOVO, PROJETADA PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURAS E SUPORTAR AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS COM 3 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

			PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
6	UND	12	PNEU 1.400-24, NOVO, MODELO COM FORMATO E DESENHO DA BANDA DE RODAGEM DESENVOLVIDOS EXCLUSIVAMENTE PARA O EIXO DE TRAÇÃO G2 L2 , CONTENDO BARRAS EM ÂNGULOS QUE PROPORCIONA A AUTO LIMPEZA E A MÁXIMA TRAÇÃO, EXPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO SEM CÂMARA DE AR, PNEU COM CARÇAÇA CONTENDO NO MÍNIMO 16 LONAS , COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 3.500 KG, COM CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA 50 KM/HORA INDICADO PELO CÓDIGO "G" E PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
7	UND	12	PNEU 1.400-24, NOVO, MODELO COM FORMATO E DESENHO DA BANDA DE RODAGEM DESENVOLVIDOS EXCLUSIVAMENTE PARA O EIXO DE TRAÇÃO E3 L3 , CONTENDO BARRAS EM ÂNGULOS QUE PROPORCIONA A AUTO LIMPEZA E A MÁXIMA TRAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO COM CÂMARA DE AR, PNEU COM CARÇAÇA CONTENDO NO MÍNIMO 20 LONAS , COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 3.500 KG, COM CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA 50 KM/HORA INDICADO PELO CÓDIGO "G" E PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
8	UND	4	PNEU 12.4-24 ,TRATOR AGRÍCOLA 4X4, CONTENDO NO MÍNIMO 10 LONAS, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
9	UND	12	PNEU 165/70 R14, NOVO, PRODUTO COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO – GARANTIA DE FÁBRICA, PRODUTO COM CARÇAÇA REFORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS E PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
10	UND	12	PNEU 165/70R13, NOVO, CARÇAÇA DE CONSTRUÇÃO RADIAL, TUBELLESS – SEM CÂMARA, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL - TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 280, TRACTION A, TEMPERATURE B PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO.
11	UND	10	PNEU 17,5-25, UTILIZADO EM PÁ CARREGADEIRA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 7.500 KG POR PNEU E 4.250 KG RODANDO DUPLO E VELOCIDADE DE ATÉ 50 KM/H, TENDO SUA CONSTRUÇÃO EM DIAGONAL COM CARÇAÇA IGUAL OU SUPERIOR A 20 LONAS UTILIZADO COM CÂMARA DE AR, COM



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

			PROFUNDIDADE DO SULCO DE NO MÍNIMO 30 MM E DESENHO E3/L3 . PRODUTO COM GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO - GARANTIA DE FABRICA E PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
12	UND	12	PNEU 175/70R14, NOVO, CARCAÇA DE CONSTRUÇÃO RADIAL, TUBELLESS – SEM CÂMARA, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL - TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 280, TRACTION A, TEMPERATURE B, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 560 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES – INDICADO PELO CÓDIGO “88”, CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA OU SUPERIOR DE 190 KM/H – INDICADO PELO CÓDIGO “T”, COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,4 MM, PRODUTO COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO – GARANTIA DE FÁBRICA, PRODUTO COM CARCAÇA REFORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
13	UND	9	PNEU 18,4-30 NOVO, UTILIZADO NO EIXO DE TRAÇÃO DE TRATOR, COM CAPACIDADE DE CARGA 2.500 KG, COM ESTRUTURA CONVENCIONAL E CARCAÇA DE NO MÍNIMO 12 LONAS COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 40 MM, SENDO MONTADO APENAS COM CÂMARA DE AR. APROPRIADO PARA O TRABALHO EM TERRENOS SECOS E DUROS. PRODUTO COM GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO - GARANTIA DE FABRICA E PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
14	UND	10	PNEU 185/60 R14, NOVO, PRODUTO COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO – GARANTIA DE FÁBRICA, PRODUTO COM CARCAÇA REFORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS E PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
15	UND	8	PNEU 205-60 R16, NOVO, PRODUTO COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO – GARANTIA DE FÁBRICA, PRODUTO COM CARCAÇA REFORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS E PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
16	UND	16	PNEU 215/75 R17.5, NOVO DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA EIXOS DE TRAÇÃO, DESENHO ROBUSTO DE RODAGEM COMPOSTO OTIMIZADO DA RODAGEM PARA A APLICAÇÃO



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

			NO SERVIÇO DE CARGA, QUE AUXILIA NA RESISTÊNCIA À CORTES E ARRANCHAMENTOS, MAXIMIZANDO O DESEMPENHO DA BANDA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
17	UND	8	PNEU 225/75 R16 NOVO. DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA EIXOS DE TRAÇÃO, PRODUTO COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO – GARANTIA DE FÁBRICA E PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
18	UND	20	PNEU 275/80-22.5 RADIAL, <u>DIRECIONAL</u> , NOVO, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA EIXOS DE TRAÇÃO, DESENHO ROBUSTO DE RODAGEM COMPOSTO OTIMIZADO DA RODAGEM PARA A APLICAÇÃO NO SERVIÇO DE CARGA, QUE AUXILIA NA RESISTÊNCIA À CORTES E ARRANCHAMENTOS, MAXIMIZANDO O DESEMPENHO DA BANDA. CARÇA EM CONSTRUÇÃO REFORÇO DE AÇO, COM CORDÓNEIS DE AÇO NA ESTRUTURA, COMPOSTO INTERNO IMPERMEÁVEL, PACOTE DE CINTAS DE AÇO MAIS RESISTENTES, CONSTRUÇÃO COM A QUARTA CINTA PROTETORA DE AÇO, CONTORNO DA ÁREA DO TALÃO OTIMIZADA E O COSTADO ROBUSTO E PODENDO SER UTILIZADO COM CÂMARA DE AR, CONTENDO NO MÍNIMO 16 LONAS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL. CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES E CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 2.725 KG/PNEU EM MONTAGEM DUPLA, COM CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 094 KM/HORA, COM PROFUNDIDADE DE SULCOS IGUAL OU SUPERIOR A 25,3 MM. PRODUTO COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO – GARANTIA DE FÁBRICA E PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
19	UND	20	PNEU 275/80-22.5 RADIAL, NOVO, <u>BORRACHUDO</u> , DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA EIXOS DE TRAÇÃO, DESENHO ROBUSTO DE RODAGEM COMPOSTO OTIMIZADO DA RODAGEM PARA A APLICAÇÃO NO SERVIÇO DE CARGA, QUE AUXILIA NA RESISTÊNCIA À CORTES E ARRANCHAMENTOS, MAXIMIZANDO O DESEMPENHO DA BANDA. CARÇA EM CONSTRUÇÃO REFORÇO DE AÇO, COM CORDÓNEIS DE AÇO NA ESTRUTURA, COMPOSTO INTERNO IMPERMEÁVEL, PACOTE DE CINTAS DE AÇO MAIS RESISTENTES, CONSTRUÇÃO COM A QUARTA CINTA PROTETORA DE AÇO, CONTORNO DA ÁREA DO TALÃO OTIMIZADA E O COSTADO ROBUSTO E PODENDO SER UTILIZADO COM CÂMARA DE AR, CONTENDO NO MÍNIMO 16



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

			LONAS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL. CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES E CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 2.725 KG/PNEU EM MONTAGEM DUPLA, COM CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 094 KM/HORA, COM PROFUNDIDADE DE SULCOS IGUAL OU SUPERIOR A 25,3 MM. PRODUTO COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO – GARANTIA DE FABRICA E PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
20	UND	8	PNEU 900/20, NOVO DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA EIXOS DE TRAÇÃO, DESENHO ROBUSTO DE RODAGEM COMPOSTO OTIMIZADO DA RODAGEM PARA A APLICAÇÃO NO SERVIÇO DE CARGA, QUE AUXILIA NA RESISTÊNCIA À CORTES E ARRANCHAMENTOS, MAXIMIZANDO O DESEMPENHO DA BANDA. CARCAÇA EM CONSTRUÇÃO REFORÇO DE AÇO, COM CORDÓNEIS DE AÇO NA ESTRUTURA, COMPOSTO INTERNO IMPERMEÁVEL, PACOTE DE CINTAS DE AÇO MAIS RESISTENTES, CONSTRUÇÃO COM A QUARTA CINTA PROTETORA DE AÇO, CONTORNO DA ÁREA DO TALÃO OTIMIZADA E O COSTADO ROBUSTO E PODENDO SER UTILIZADO COM CÂMARA DE AR, CONTENDO NO MÍNIMO 16 LONAS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
21	UND	08	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO 12-16.5 10PR, NOVO, CONTENDO NO MÍNIMO 14 LONAS, DESENHO L4 L5 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
22	UND	08	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO 12-16.5 10PR, NOVO, CONTENDO NO MÍNIMO 12 LONAS, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE.
23	UND	06	PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO 19,5-24IT 525 12PR, NOVO CONTENDO NO MÍNIMO 12 LONAS, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO
24	UND	10	PROTETOR 900/20
25	UND	08	PNEU 215-65.16, NOVO, PRODUTO COM GARANTIA DE 5 ANOS

Da metodologia aplicada às quantidades estimadas: A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

Observação: O valor estimado da contratação será SIGILOSO, nos termos DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019. Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação, sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias.

LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Pelas recomendações de troca de pneus, de modo a evitar o desgaste prematuro destes. Tal situação pode ser avaliado observando a profundidade dos sulcos (a profundidade não pode ser inferior a 1,6 mm), indicando se o mesmo está ou não desgastado, conforme: Art.4º da Res. CONTRAN 558/80,

“Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm.”.

No próprio pneu, existe um marcador deste desgaste máximo, chamado TWI (Trade Wear Indicator ou Indicador de Desgaste da Banda de Rodagem).

Dessa forma, foram encontradas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Solução A: Realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preços para eventual aquisição de pneumáticos, destinado aos veículos do Poder Executivo de Pequi, pelo período de 12 (meses). Para a economicidade da contratação, poderá ser utilizado o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o “Menor Preço por Item”.

Solução B: Realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preços para recapagem, recauchutagem ou remoldagem de pneus. No entanto, conforme determina resolução nº 158/2004 do COTRAN:

Art. 1º - Fica proibido, em ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos o uso de pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remoldagem, bem como rodas que apresentem quebras, trincas e deformações.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Resolução, sujeitará o infrator às sanções previstas no Art 230, inciso X da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.

Contratações públicas similares



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

Contratação A: Polícia Civil do Estado de São Paulo, Pregão Eletrônico nº 180104 nº 03/2017, referente ao processo DGP nº 2.176/2017;

Contratação B – Ministério da Saúde, Secretaria Especial de Saúde Indígena, Pregão Eletrônico Nº 11/2018.

Contratação C – Poder Executivo, Município de Sinimbu/RS, Pregão Presencial nº 016/2019.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução.

Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O valor da presente contratação se encontra em anexo, juntamente com a previsão orçamentária.

3. DO TIPO DE SOLICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

- ☒ Material de Consumo
- ☐ Material Permanente
- ☐ Serviço Prestado
- ☐ _____

4 – DA CARACTERIZAÇÃO NATUREZA COMUM DOS PRODUTOS

Os serviços a serem contratados são considerados comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Os itens não se enquadram como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

2 - Modo de disputa: Aberto

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A referida contratação faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria de Transito e Transportes de Pequi e demais setores.

Trata-se da motivação para aquisição de pneus, câmara de ar para veículos e máquinas pesadas, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades dos veículos e máquinas próprias da Prefeitura Municipal de Pequi, que não tem condições de trafegar com os pneus, bastante desgastado colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos

O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

6.1.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado para este processo licitatório será o de MENOR PREÇO.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preço deverá ser firmado sobre o preço unitário. O quantitativo apresentado foi estimado para 12 (doze) meses. Tendo em vista que a demanda dependerá da necessidade de utilização parcelada, futura e eventual, não sendo possível auferir o quantitativo exato a ser adquirido, motivo pelo qual resta necessária a utilização do sistema de registro de preços.

8. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contida implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9. DO PREÇO PROPOSTO:

No preço proposto, que constituirá a única e completa renumeração, deverão ser computados o frete, lucros e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações inerentes ao fornecimento, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Após a solicitação e recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), o fornecedor terá o prazo de **5 dias úteis para efetivar a entrega.**

10.2. Os serviços serão prestados e locais previamente determinados, ser entregues de acordo com as necessidades nos endereços abaixo:

- Prefeitura Municipal de Pequi – Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, Pequi/MG.
- Almojarifado da Secretaria Municipal De Saúde - Praça Santo Antônio, nº 193, 3º Andar, Sala 01, Centro, Pequi/MG

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço/produto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS. o pagamento ocorrerá através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, bem como o número da ordem de compra.

11.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços/produtos prestados pela fiscalização do município de Pequi e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.3 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o município de Pequi, CNPJ nº **18.313.874/0001-64**, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

11.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do município de Pequi a, que somente atestará a entrega do serviço/produto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.5 - Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega, deverá estar detalhado os dados do processo licitatório da seguinte forma: referente à(s) NAF(s) nº _____, processo licitatório nº _____, pregão presencial nº _____.

11.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Pequi, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

12 – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice.

12.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

12.2.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

12.2.3. A planilha de custos deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

13 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual–MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual–CCMEI;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

1.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura da sessão;
- b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

1.4 - DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

- a) Comprovação da condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

14 – DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Gestora do respectivo contrato será a Secretária Municipal de Transito e Transporte, Sr. Arlindo Rodrigues de Castro Junior.

O fiscal de contrato será a Sra. Ana Flavia Duarte Rodrigues.

O contrato também será acompanhado pelo Departamento de Compliance do Município de Pequi, que poderá emitir parecer sobre a legalidade dos atos praticados.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

1. O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A execução do objeto será acompanhado e fiscalizado por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela secretaria competente. O fiscal deverá anotar em planilhas toda a evolução da contratação desde sua assinatura até a vigência final. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16 – DAS AMOSTRAS:

Não haverá exigência.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

17 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS:

1 - O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Setor de Orçamento da Prefeitura e o custo estimado basear-se-á na média apurada.

2 - O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público. Nesse sentido já se manifestou o TCU: “No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso).

18 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES:

1 - Obrigações da Contratada:

1.1. Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa ou móvel e e-mail.

1.2. Realizar a entrega obedecendo aos prazos e legislações pertinentes.

1.3. Fornecer o (s) produto (s) de acordo com o determinado no Termo de Referência.

1.4. Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.

1.5. Realizar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.

1.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

1.7. Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, fretes, seguros e demais ônus fiscais.

1.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- 1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.
- 1.10. Realizar o transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
 - 1.10.1. Se for constatado no ato da entrega, qualquer irregularidade com produtos fornecidos, tais como: marca diferente licitada, má qualidade do produto, estragado ou com data de validade vencida, ou ainda sem a data de validade e/ou sem rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca da mercadoria de forma imediata.
- 1.11. A Contratada não poderá subcontratar SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Administração.
- 1.12. Fornecer os produtos conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações elaboradas pelo Setor Requisitante.
- 1.13. Caso ocorra descontinuidade na produção ou fabricação do produto, a Contratada deverá comunicar tal fato à Administração Pública, devendo encaminhar à Administração Pública: declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado; e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem alteração do preço registrado.

2 - Obrigações da Contratante:

- 2.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.
- 2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 2.3. Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.
- 2.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 2.5. Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 2.6. Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato.
- 2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato do(s) contrato(s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 2.8. Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- 1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1.1 a 1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.6 e 1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.8 a 1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros:

Fonte: 1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos

2. As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual, mediante apostilamento.

23. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 1- Para esta contratação considera-se licitante pessoa jurídica.
- 2- Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas nesta contratação, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas reunidas em "consórcio".
- 3- Quando da apresentação da proposta de preços o licitante deve indicar a descrição do serviço ofertado.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

24 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e praticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 423/2020).

Pequi, MG, 13 de JANEIRO de 2025

Arlindo Rodrigues de Castro Junior
Secretário Municipal de Transito e Transportes



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com